LEI Nº 1.360, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986.

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.307/1995

MODIFICA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 45 da **Lei Municipal de nº 1339/85**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 45.** .....

§ 1º. O mandato de diretor terá a duração de 03 (três) anos, permitida e reeleição por um período".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de março de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo M. Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO